



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiacá, visa alterar a redação do parágrafo segundo do artigo 23 da Lei Municipal nº 1126/2022. A modificação proposta estabelece um novo critério para a concessão de gratificação aos empregados públicos designados para integrarem comissões especiais, de licitação e congêneres, instituindo um valor fixo mensal de no mínimo 350 reais, em contraponto à regra anterior que previa uma gratificação de 5% do salário do servidor.

Esta alteração legislativa se justifica por diversas razões. Primeiramente, a fixação de um valor mínimo padronizado para a gratificação oferece maior clareza e previsibilidade tanto para a administração pública quanto para os servidores envolvidos. Isso facilita a gestão orçamentária, permitindo um melhor planejamento financeiro, além de garantir que todos os servidores designados para tais funções recebam um incentivo equitativo, independente de suas remunerações base.

Além disso, a experiência demonstrou que a aplicação de um percentual fixo podia resultar em discrepâncias significativas no valor das gratificações, beneficiando desproporcionalmente servidores de maior remuneração em detrimento daqueles com salários mais baixos. A nova proposta busca corrigir essa distorção, promovendo maior justiça e equidade na compensação adicional destinada aos servidores que assumem responsabilidades adicionais em comissões especiais, de licitação e outras de natureza similar.

A alteração proposta também visa reconhecer e valorizar o trabalho extra e a dedicação dos servidores públicos que são designados para estas funções essenciais, assegurando que sejam devidamente compensados de maneira justa e adequada. O estabelecimento de uma gratificação fixa mínima reflete o compromisso da Administração Pública com a valorização de seus servidores, incentivando a participação ativa e eficiente nas atividades que requerem especial dedicação e comprometimento.

Por fim, a medida se alinha às práticas de gestão pública transparente e responsável, facilitando o controle e a fiscalização dos gastos públicos, bem como promovendo uma maior equidade na distribuição de recursos destinados à remuneração dos servidores.

Em vista do exposto, solicita-se aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo a importância de garantir uma remuneração justa e adequada aos servidores que



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

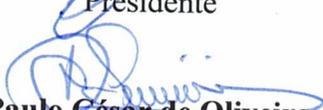
Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

dedicam esforço extra em prol da administração pública e do bem-estar da comunidade de Apiacá.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2024.


Mario Lucio Ribeiro Marquez
Presidente


Ângela Maria Henriques
Vice-Presidente


Paulo César de Oliveira
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2024 - CMA

APROVADO

Em 18 de março de 2024

OPORTUNAMENTE

“Altera a redação da Lei Municipal nº 1.126, de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo §2º do artigo 23 da Lei Municipal nº 1126, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Os empregados públicos e os servidores de cargo de provimento em comissão que forem designados para participarem como membros das comissões instituídas no âmbito da Câmara Municipal de Apiacá, farão jus à percepção de uma gratificação mensal ordinária de no mínimo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), salvo se outra não for fixada em norma específica.

Art. 2º O artigo 48 da Lei Municipal nº 1126, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 Os salários dos empregados públicos do Poder Legislativo do Município de Apiacá somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa do Poder Legislativo, desde que não ultrapassem os limites da despesa com pessoal previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e serão reajustados anualmente, no mês de março e corrigidos com base na inflação, de forma a lhe preservar o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para qualquer fim, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2024.

Mario Lucio Ribeiro Marquez
Presidente

Paulo César de Oliveira
Primeiro Secretário

Ângela Maria Henriques
Vice-Presidente

Encaminhado a Comissão de Legislação,

Justiça e de Finanças e Orçamento
Em 18 de março de 2024

PRESIDENTE

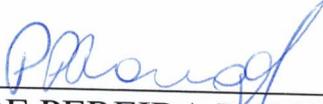
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

A Câmara Municipal de Apiacá deu início aos estudos para alteração a redação da Lei Municipal 1126/2022, que altera o critério para a concessão de gratificação para os servidores que integrarem comissões especiais, solicitando a análise dos limites de gastos com pessoal e elaboração de relatório a fim de nortear o projeto de lei a ser editado para tal finalidade.

O impacto da referida despesa será de aproximada R\$ 1.392,45 mensais, e R\$ 16.709,40 anuais, e será coberto com folga pelo orçamento/duodecimo vigente para o exercício de 2024, que teve um acréscimo de 11% em relação ao exercício de 2023. Declaro ainda, existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas, estão adequadas a Lei Orçamentária Anual e compatível com a LDO e o Plano Plurianual. Os limites de gastos com pessoal, permanecem respeitados, uma vez que o gasto anual com pessoal ficaria em torno de R\$ 892.068,75, portanto abaixo do limite de R\$ 1.364.253,48.

Assim, submeto os dados acima à apreciação da Mesa Diretora, para instruir o projeto de lei que visa a alteração a redação da Lei Municipal 1126/2022, que altera o critério para a concessão de gratificação para os servidores que integrarem comissões especiais.

Apiacá-ES, 14 de março de 2024.



PIERRE PEREIRA RANGEL
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 18 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 004/2024-CMA**, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a redação da Lei Municipal nº 1.126/2022, de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A Comissão, após análise criteriosa do Projeto de Lei nº 004/2024-CMA, concluiu que o referido Projeto de Lei apresenta-se de forma clara e objetiva, cumprindo as formalidades e requisitos necessários para sua tramitação e aprovação. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam sua aprovação, tampouco foram encontradas correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto.

O Projeto de Lei nº 004/2024 – CMA propõe a alteração da redação da Lei Municipal nº 1.126/2022 e estabelece novos critérios para a concessão de gratificação aos servidores designados para integrarem comissões instituídas no âmbito da Câmara Municipal de Apiacá. Inicialmente, ressalta-se que a proposta apresentada pela Mesa Diretora tem como objetivo promover uma adequação na norma vigente, estabelecendo um valor fixo mínimo para a gratificação mensal dos servidores públicos que participam de comissões especiais, de licitação e congêneres. Tal medida visa oferecer maior clareza e previsibilidade na concessão das gratificações, bem como garantir uma remuneração equitativa aos servidores designados para tais funções, independentemente de suas remunerações base.

Ademais, a iniciativa demonstra o compromisso desta Casa Legislativa com a valorização dos servidores que assumem responsabilidades adicionais em comissões especiais, de licitação e outras de natureza similar. Ao reconhecer e valorizar o trabalho extra e a dedicação desses servidores, a proposta contribui para promover um ambiente de trabalho mais motivador e produtivo.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 004/2024-CMA**, por entender que ele atende aos princípios constitucionais e legais aplicáveis.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024.


IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA

- Presidente -


ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Vice-Presidente -


PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 18 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 004/2024-CMA**, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a redação da Lei Municipal nº 1.126/2022, de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe destacar que a proposta apresentada pela Mesa Diretora não acarretará impactos significativos no orçamento do Poder Legislativo Municipal. O projeto apenas altera a forma de concessão da gratificação, estabelecendo um valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

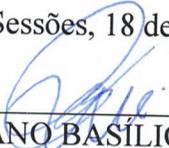
Além disso, a mudança proposta contribuirá para uma maior previsibilidade e controle dos gastos com pessoal, uma vez que elimina a variação dos valores das gratificações conforme o salário base dos servidores designados para as comissões especiais. Dessa forma, a medida apresentada tende a simplificar os procedimentos de gestão financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Apiacá.

Ademais, ressaltamos que a proposta é compatível com as normas legais vigentes e com os princípios da responsabilidade fiscal.

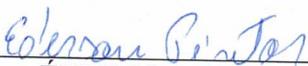
Diante do exposto, considerando que a alteração proposta contribuirá para uma maior eficiência na gestão dos recursos públicos e que está de acordo com os princípios da responsabilidade fiscal, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por **UNANIMIDADE** dos votos, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 004/2024-CMA**.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024.


FABIANO BASÍLIO ZANARDI

- Presidente -


ÉDERSON PINTOR

- Vice-Presidente -


ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO

- Secretária -